



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021/SES/MT**  
**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021/SES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021**  
**SES-PRO-2022/15803**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECIONADOS EM MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS” PARA ATENDER AS MOBILIAR E OTIMIZAR O ESPAÇO FÍSICO FUNCIONAL DAS UNIDADES HOSPITALARES E DE APOIO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER, HOSPITAL REGIONAL, DE CÁCERES, HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP, HOSPITAL ADAUTO BOTELHO E UNIDADE VINCULADAS AO CIAPS ADAUTO BOTELHO, E DEMAIS UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE)”.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr<sup>a</sup>. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

**CONTRATADA:** A empresa **NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. **19.165.753/0001-85**, localizada sito à Rua Teixeira – s/nº - Quadra 109 – Lote 03 – Bairro Jardim Costa Verde em Várzea Grande /MT – CEP: 78.128-222 - telefone (65) 3029-7074 – Cel. 9.9661-0021 e e-mail: [nacionalmoveisplanejados@gmail.com](mailto:nacionalmoveisplanejados@gmail.com)., neste ato representado pelo **SR. MAYCON WINICIUS BENEDITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14772914 – SSP/MT e Cadastrado no CPF nº. 020.675.721-21.

**OS CONTRATANTES:** celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 100/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no **SES-PRO-2022/15803**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções

Página 1 de 3

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br)

*Maycon W Benedito*





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação de Prazo de entrega** do contrato 100/2021/SES/MT, sem qualquer ônus à contratante, **exclusivamente para a conclusão e entrega/montagem/instalação dos itens abrangidos pelas ordens de serviço emitidas durante a vigência do contrato, que já estiverem em fase de fabricação e/ou montagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 23/04/2022 e término em 20/10/2022**, com base no artigo 57, da Lei nº 8666/93 e em conformidade com o Parecer 2012/SGAC/2022 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

**Cláusula Segunda - DA ANTICORRUPÇÃO**

**2.1.** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**2.2.** A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**2.2.1** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**2.2.2** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

*Maycon W Benedito*





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS**  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

**2.2.3** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**2.2.4** Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

**Cláusula Terceira – DAS RATIFICAÇÕES**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 100/2021/SES/MT.

**3.2.** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico** para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2022.

**KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**  
*Secretária de Estado de Saúde*

**MAYCON** Assinado de forma digital por  
**WINICIUS** MAYCON WINICIUS  
**BENEDITO** BENEDITO  
Dados: 2022.06.28  
14:44:28 -04'00'

**MAYCON WINICIUS BENEDITO**  
*Nacional Móveis e Equipamentos Eireli*

**Testemunhas:**

Leandro Dourado Torres  
Matrícula: 307731

Almé da Silva Santos  
Matrícula: 307329

